



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.720, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior do fundo municipal de assistência social de monte negro ao orçamento vigente e da outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 73.326,01 (Setenta e Três Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Um Centavo), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

§ 1º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0020.2063– BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E  
CADASTRO ÚNICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diária - Civil  
R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).  
D.R. 0.2.660.0000  
Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

§ 2º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0020.2063– BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E  
CADASTRO ÚNICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).  
D.R. 0.2.660.0000  
Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

§ 3º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0020.2063– BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E  
CADASTRO ÚNICO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

§ 4º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0020.2063– BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E  
CADASTRO ÚNICO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

§ 5º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0020.2063– BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E  
CADASTRO ÚNICO

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 13.996,87 (Treze Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

§ 6º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0021.2068– PISO BÁSICO FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

§ 7º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0021.2068– PISO BÁSICO FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

§ 8º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0021.2068– PISO BÁSICO FIXO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 3.598,01 (Três Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Um Centavo).





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

D.R. 0.2.660.0000

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

§ 9º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2176– PROCAD - SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

§ 10º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2176– PROCAD - SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 4.231,13 (Quatro Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Treze Centavos).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º nos parágrafos § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, no valor total de R\$ 73.326,01 (Setenta e Três Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Um Centavo), será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior de saldos em contas bancárias na data de 31/12/2024, os mesmos serão utilizados para custear despesas nas ações e serviços desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Monte negro. Segue em anexo memorando de solicitação da SEMDES e extratos bancários.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 30 de janeiro de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*. \*\*9-\*3 em **30/01/2025 13:11:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**13R2.3V11.4227.X676.2018**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **1.FF2.D33** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1720/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*. \*\*2-\*3 , em **30/01/2025 - 12:43:28**

Código de Autenticidade deste Documento: 12X6.4V43.428Z.1886.4087

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

